DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 ***FLS 143***

LEI Nº 2.372, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o estabelecimento de normas e diretrizes para o zoneamento industrial, em área que especifica, e dá outras providências".

A ***Sra. Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan,*** *Prefeita Municipal em exercício de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Estadual Nº 5.597, de 06 de Fevereiro de 1.987, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir em esquema de zoneamento urbano, que compatibilize as atividades industriais com a proteção ambiental e atenda aos interesses locais, para as empresas que vierem a se instalar no imóvel sob a posse provisória do Município de Bálsamo, para fins de implantação de novo Distrito Industrial neste Município, objeto da Matrícula Nº 61.485, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, constituído por um terreno, com a área de 23.569,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, localizado junto à divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), distante 769,75 metros do cruzamento com a Estrada Municipal BSM-020 (mais próxima).

§ 1º - A zona de que trata este artigo será classificada na seguinte categoria:

– zona de uso predominantemente industrial do tipo II (ZUPI-II).

§ 2º - A zona de uso predominantemente industrial destina-se, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos industriais de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos processos, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, ainda contenham fatores nocivos, em relação às demais atividades urbanas.

Art. 2º - A zona criada nesta lei deverá atender as disposições contidas na Lei Estadual Nº 5.597, de 06 de Fevereiro de 1.987, que "Estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas".

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 144**

Art. 3º - Só poderão ser instaladas neste "Novo Distrito Industrial", na forma da zona criada no § 1º do artigo 1º da presente lei, indústrias que atendam ao seguinte critério básico:

– ZUPI-II, I3, podendo I2 e I1, e, não produzam ou estoquem resíduos sólidos perigosos, definidos pela ABNT NBR 10004:1987 – Resíduos Sólidos – Classificação.

Parágrafo único - Os itens I1, I2 e I3, classificam as industriais conforme o grau de risco ambiental de sua atividade, de tipologia seguinte:

I - I1 – Indústria virtualmente sem risco ambiental.

II - I2 – Indústria de risco ambiental leve.

III - I3 – Indústria de risco ambiental moderado.

Art. 4º - Este "Novo Distrito Industrial" denominar-se á Distrito Industrial Prefeito João Soares Geraldes.

Art. 5º - Todo estabelecimento industrial, mesmo enquadrado na presente lei e nas disposições da Lei Estadual Nº 5.597, de 06 de Fevereiro de 1.987, também dependerá de outras licenças expedidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de sua localização, instalação e funcionamento, bem como as demais normas estaduais e federais legalmente exigíveis.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 06 de novembro de 2019.

Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 145**

LEI Nº 2.373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera e corrige denominação de rua especificada na ***Lei Municipal nº 1.397, de 06 de novembro de 1996".***

A ***Sra. Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan,*** *Prefeita Municipal em exercício de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A **antiga Rua 2, do Jardim São Domingos,** que recebeu a denominação de **Rua Sr. Julian Martins Parra, através da Lei 1.397/96,** passa a ter a grafia e denominação corrigida, passando a chamar-se **Rua Julian Martines Parra.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 06 de novembro de 2019.

Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2094 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$68.735,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.735,00**

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

70	08.244.0027.2027.0000	Serviço de Proteção Social Basica e CRAS	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
73	08.244.0027.2027.0000	Serviço de Proteção Social Basica e CRAS	2.415,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 100	TRANSF DO FNAS-PSB PB.VARIAVEL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	12.361.0036.2016.0000	Manut. do Serv. de Transp. de Alunos	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 04
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	FNDE - PNATE	
106	12.361.0036.2016.0000	Manut. do Serv. de Transp. de Alunos	2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 04
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
118	12.361.0037.2032.0000	Outras Despesas de Educação - FUNDEB	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	15.620,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2094 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.2330

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

163	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
163	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
165	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 301	ATENÇÃO BASICA - PAB FEDERAL	
169	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
173	10.302.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 302	MEDIA E ALTA COMPLEX - MAC	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

209	17.512.0041.2023.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **34.120,00**

Fontes de Recurso	
01 00	24.120,00
05 00	5.000,00
05 04	5.000,00

Anulação:

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2094 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.2330

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

72	08.244.0027.2027.0000	*Serviço de Proteção Social Basica e CRAS*	-2.415,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 043	FNAS-Gestão Bolsa Familia - IGD		

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

108	12.361.0036.2016.0000	Manut. do Serv. de Transp. de Alunos	-2.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 040	Salário Educação		
120	12.361.0037.2032.0000	Outras Despesas de Educação - FUNDEB	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS		

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

158	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 301	ATENÇÃO BASICA - PAB FEDERAL		
182	10.305.0032.2024.0000	*Fundo Municipal de Saúde*	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Anulação (-) **-34.615,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 01 de outubro de 2019

Carlos Eduardo Campos Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 2095 , DE 04 DE outubro DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2319 de 05/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2319, de 05 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 04 de outubro de 2019

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

Ficha: 21	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa		7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇA

Ficha: 33	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Govern		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 169	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)		5.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 2095 , DE 04 DE outubro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FIN

Ficha:	49	28.843.0000.0130.0000 Encargos Gerais do Muncípio 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI		-5.000,00
Ficha:	34	04.122.0021.2007.0000 Administração e Planejamento Governa 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		-7.800,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 00 DEP DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:	59	20.608.0043.2011.0000 Apoio e Orientação Agrícola e Meio Am 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		-2.000,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	221	26.782.0044.2029.0000 Constr. Melhoria e Conservação de Est 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		-2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-16.800,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 2096 , DE 09 DE outubro DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2319 de 05/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2319, de 05 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 09 de outubro de 2019

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

Ficha:	25	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidari	8.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha:	90	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	130	12.365.0035.2018.0000	Alimentação Escolar	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 2096 , DE 09 DE outubro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	163	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	175	10.303.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	217	26.782.0044.2029.0000	Constr. Melhoria e Conservação de Est	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha:	223	08.243.0026.2025.0000	Proteção a Criança e Adolescente	-15.000,00
		3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 44/2019 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2019 Encerramento: 04/11/2019. Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 horas às 12:00 horas.